



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 369, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

(Projeto de Lei Complementar nº
002/2026-da Mesa da Câmara Municipal.

Acrescenta o inciso VI ao art. 4º e altera o inciso IV do art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 368, de 24 de junho de 2026, para disciplinar a suspensão e interrupção da contagem do período aquisitivo da licença-prêmio dos servidores do Poder Legislativo.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acresce o inciso VI ao art. 4º da Lei Complementar nº 368, de 24 de junho de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 4º

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - licença, de qualquer outra natureza, remunerada ou não.”

Art. 2º O inciso IV do art. 5º da Lei Complementar nº 368, de 24 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I -

II -

III -



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

IV - faltar ao serviço, injustificadamente ou não, por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou intercalados, durante o quinquênio;

V -;

VI -

Parágrafo único....."

Art. 3º Para fins de apuração do período aquisitivo da licença-prêmio, as alterações promovidas por esta Lei Complementar aplicam-se aos períodos iniciados em 1º de julho de 2021, observado o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 368, de 24 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 05 de agosto de 2026.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.